



## **ABIAMB PARTICIPA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO QUE DISCUTE A REGULAMENTAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES PARA APRESENTAR O RELATÓRIO ARMAS LEGAIS - A RELEVÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL NO BRASIL**

Hoje (28/04), a ABIAMB participou de reunião com o Grupo de Trabalho do Ministério da Justiça e Segurança Pública que tem debatido a legislação de armas e munições no país. Participaram da reunião, representando a ABIAMB, o senhor Hipólito Machado Raimundo de Lima, Membro do Conselho Administrativo da ABIAMB, e o senhor Hertz Brenner, Membro apoiador. O objetivo central da ABIAMB foi a defesa pública das proposições endereçadas à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) pela ABIAMB, por meio do Ofício 53, protocolado junto ao órgão na última semana, consolidando os temas abordados no parecer jurídico ARMAS LEGAIS – A RELEVÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL NO BRASIL, contribuindo, de maneira propositiva, para qualificação do debate sobre o tema e representando os interesses de seus associados junto ao executivo nacional.

Ao apresentar suas propostas de reformulação de políticas referentes ao setor, a ABIAMB salientou que o comércio legal de armas movimenta cerca de R\$6 bilhões, com mais de três milhões de empregos diretos e indiretos, gerando receitas importantes por meio do recolhimento de tributos. O fator econômico é igualado em importância aos vetores sociais. Os números de lojas de armas de fogo ativas no Brasil ultrapassam 2.800 unidades, que geram emprego e renda nas mais diversas regiões. Há cerca de 2.300 entidades de tiro desportivo no país, demonstrando a abrangência e o tamanho do setor. A ABIAMB também defendeu a livre concorrência, o caráter competitivo do setor, a importância da prática de tiro desportivo e da caça legalizada, que visa o abate de espécies exóticas e/ou nocivas no território brasileiro, o que coloca em relevo a necessidade de que as novas regulamentações resguardem o comércio legal de armas e munições.

Como sugestões a ABIAMB apresentou três formulações essenciais: 1. DO USO DE ARMAS – CALIBRES: O critério de classificação de uso de arma de fogo deve ser orientado em razão do limite de energia dos calibres. A proposta consiste em estabelecer um enquadramento entre os usos de armas e o nível de proteção balística dos coletes utilizados pelas forças de segurança

policiais do Brasil. 2. CAÇADORES E A FAUNA EXÓTICA E/OU NOCIVA: A simplificação dos procedimentos de cadastramento, o atendimento às especificidades da atividade, das exigências de se observar permissão de uso visando o abate limpo e a proteção do caçador e do seu acervo, bem como a definição clara de deveres e obrigações de cooperação junto aos órgãos de controle estatais, e o auxílio frente a execução do plano de eliminação ou erradicação de espécies invasoras. 3. TIRO DESPORTIVO E RECREATIVO: A classificação do atirador quanto ao seu nivelamento e os necessários incentivos para o aperfeiçoamento da prática esportiva de alto desempenho, a observância de políticas de acesso, insumos e munições ao atirador iniciante, a ampliação do numerário de armas e munições, observados os diversos níveis de prática e desempenho da prática esportiva organizada em modalidades, a frequência e o aperfeiçoamento técnico como critérios de habilitação, além da valorização do atirador no plano institucional e normativo.

A ABIAMB ainda reforçou que a atividade possui forte relevância econômica, com movimentação de aproximadamente US \$420 bilhões (quatrocentos e vinte bilhões de dólares) anuais em todo o mundo, e serve de motor ao desenvolvimento regional, visto que possui estabelecimentos em todos os estados da Federação. A importação de armas de fogo, utilizadas para fins esportivos e de uso pessoal, ao seu turno, produz impacto positivo nas contas públicas. Incidem nessa modalidade alíquotas de 16% do Imposto de Importação; 29,25% Imposto sobre produtos industrializados; 2,10% do Programa de Integração Social (PIS); 9,65% da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS); 25% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, por exemplo.

Por fim, a ABIAMB requereu aos integrantes do Grupo de Trabalho que levem em conta os apontamentos realizados no âmbito da formulação das normas que disciplinam o comércio legal de armas e munições no Brasil, em observância à Lei nº 10826, de 22 de dezembro de 2003.